



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 3.786, de 22 de outubro de 2021.....	2
Decreto nº 3.787, de 27 de outubro de 2021.....	4
Decreto nº 3.789, de 28 de outubro de 2021.....	4
Decreto nº 3.790, de 27 de outubro de 2021.....	5
Portarias.....	6
Portaria nº 1.071, de 22 de outubro de 2021.....	6
Portaria nº 1.072, de 22 de outubro de 2021.....	6
Portaria nº 1.073, de 22 de outubro de 2021.....	7
Portaria nº 1.075, de 22 de outubro de 2021.....	7
Portaria nº 1.076, de 22 de outubro de 2021.....	8
Portaria nº 1.077, de 22 de outubro de 2021.....	8
Portaria nº 1.082, de 25 de outubro de 2021.....	8
Portaria nº 1.085, de 25 de outubro de 2021.....	9
Portaria nº 1.091, de 28 de outubro de 2021.....	9
Contratos.....	10
Extrato do Contrato 103/2021.....	10
Extrato do Contrato 104/2021.....	10
Extrato do Contrato 105/2021.....	10
Extrato do Contrato 108/2021.....	11
Extrato do Contrato 109/2021.....	11
Extrato do Contrato 110/2021.....	11
Extrato do Contrato 111/2021.....	12
Extrato do Contrato 112/2021.....	12
Extrato do Contrato 113/2021.....	12
Editais.....	12
Edital nº 044, de 27 de outubro de 2021.....	13
Edital de Patrocínio nº 045/2021.....	24
Edital de Pregão Presencial nº 126/2021.....	27
Edital de Pregão Presencial nº 112/2021.....	27
Edital de Pregão Presencial nº 118/2021.....	27
Edital de Pregão Presencial nº 123/2021.....	28
Edital de Concorrência Pública nº 002/2021.....	28
Aditivos.....	29
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 019/2021.....	29
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 088/2021.....	29
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 095/2021.....	30
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 158/2020.....	31
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 065/2021.....	33
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 104/2020.....	33
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 020/2021.....	34
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 181/2019.....	35
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 020/2021.....	36
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 021/2021.....	36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 021/2021.....	37
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 023/2021.....	38
Termo Aditivo nº 013 ao Contrato nº 107/2016.....	39
Atas.....	39
Ata de Sessão Pública.....	39
Ata de Chamamento Público nº 007/2021.....	40
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 100/2021.....	41
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 104/2021.....	41
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 106/2021.....	42
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 109/2021.....	43
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 110/2021.....	44
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 111/2021.....	44
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 112/2021.....	46
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 113/2021.....	46
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 114/2021.....	47
Publicação.....	48
Inexigibilidade de Licitação 004/2021.....	48

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.786, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.776.840,00 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
119	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	590,00
2025	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.05	1	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	25.000,00
3415	03.04.04.122.0034.2722	3.3.3.90.93	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00
4018	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	300,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	250.000,00
5273	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
5304	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	600,00
6280	06.02.18.541.0071.2116	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
7013	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	3.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

7046	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.500,00
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.828.400,00
7400	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.000,00
7503	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
7506	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
8043	08.01.26.782.0083.2709	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.600,00
8050	08.01.15.452.0083.2703	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
8201	08.02.15.125.0081.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	30.000,00
8215	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.500,00
9280	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9550	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
10203	10.02.08.244.0101.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10354	10.03.08.244.0102.2103	3.4.4.90.52	2160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
13012	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.700,00
13016	13.01.06.181.0132.2660	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
13215	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.000,00
13302	13.03.25.752.0138.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.500,00
13342	13.03.25.752.0138.2706	3.4.4.90.51	3201	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
TOTAL					2.776.840,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 3201/CIP – ILUMINAÇÃO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
105	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	590,00
2000	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	25.000,00
4009	04.01.28.846.0000.0104	3.4.5.90.91	1	SENTENCAS JUDICIAIS	29.050,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
5300	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	265.000,00
5317	05.03.12.361.0053.2535	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
5515	05.05.12.364.0057.0115	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	825.000,00
5560	05.05.28.272.0000.0102	3.3.1.91.13	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450.000,00
6006	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
7050	07.01.20.782.0072.2704	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
7416	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
8003	08.01.15.452.0080.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
8056	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
9003	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
9440	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10201	10.02.08.244.0101.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.000,00
10351	10.03.08.244.0102.2103	3.3.3.90.30	2160	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
13250	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
13301	13.03.25.752.0138.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.500,00
TOTAL					2.751.840,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.787, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas, a partir desta data, ao Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, atribuições referentes aos procedimentos, classificação, processamentos, análises e aprovação de projetos de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do Loteamento Dupont, na Linha Santa Clara, no Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.789, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.908, de 26 de outubro de 2021;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
11025	11.01.23.695.0113.2012	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	25.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
11026	11.01.23.695.0113.2012	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de outubro de 2021

Beatriz Martin Bianco

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.790, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.909, de 26 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
12247	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.51	2830	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.400,00
12248	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.52	2830	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL					286.500,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 2830 – MIN.CID./INFR.URBANA, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de outubro de 2021

Beatriz Martin Bianco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, no dia 22 de outubro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 281/2021, ao servidor **VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**, investido no cargo de contador, matrícula nº 1.201, referente ao período aquisitivo de 06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2020.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Altera, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2021, o percentual de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, pago aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade de	Insalubridade para
CLAUDINHO CHIES	364	Operário	20%	30%
GILBERTO AZEREDO	450	Operário	20%	30%
ILDO JOSÉ ZWIRTES	662	Operário	30%	20%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PAULO ZANUZ	1.608	Operário	30%	20%
PAULO ZUGE	667	Operário	30%	20%
TIAGO DRESSLER HECK	1.282	Operário	30%	20%

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.073, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, nos dias 22 e 23 de outubro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 055/2021, ao servidor **REGINARA CRISTINA ALESSIO**, investida no cargo de agente administrativa, matrícula nº 1.124, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 10 de abril de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **FERNANDA BECKER JOHANN**, matrícula nº 1.969, investida no cargo efetivo de Agente Administrativo em 10/04/2018, e avaliada entre abril de 2018 e abril de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 15 de junho de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **MARCIA DE FATIMA CORREA**, matrícula nº 1.773, investida no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil em 16/02/2016, e avaliada entre fevereiro de 2016 e junho de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.077, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo à 21 de outubro de 2021, por cinco dias consecutivos, licença paternidade ao servidor **LUIS CARLOS BELLAVER**, motorista, matrícula nº 821, e prorroga a mesma por mais quinze dias consecutivos, nos termos do art. 210-A da Lei Municipal nº 682/90. Período da licença paternidade: de 21 de outubro a 09 de novembro de 2021.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.082, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2021, ao servidor **ROQUE ANTONIO GIACOBBO**, matrícula nº 822, Motorista, licença por motivo de falecimento de seu pai, conforme artigo 111, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: de 21 a 25 de outubro de 2021.**

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.085, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Reduz, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2021, a carga horária de trabalho semanal da servidora pública **CINTIA BULIGON DALLA COSTA AGLIATTI**, matrícula nº 1.110, Monitor de Creche, para 28 horas semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração e sem necessidade de compensação, nos termos do artigo 112-A, e seguintes, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, conforme laudo conclusivo emitido por junta médica, designada através da Portaria nº 1.055, de 18 de outubro de 2021. **Período de vigência: de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.091, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Retifica a Portaria nº 1.057, de 19 de outubro de 2021, que remaneja a Professora de Educação Infantil PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS, da E.M.E.I. São Sebastião para a E.M.E.F. Salvador Bordini, retificando o número da matrícula para “840”, e não como constou.

Carlos Barbosa, 28 de outubro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

CONTRATOS

CONTRATO 103/2021

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até 31 de março de 2022.

VALOR: Até R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 085/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 103 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 104/2021

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até 31 de março de 2022.

VALOR: Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 085/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 104 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 105/2021

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até 31 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

VALOR: Até R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 085/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 105 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 108/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 63,00 (sessenta e três reais) por hora.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 089/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 108 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 109/2021

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 06 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 109 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 110/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 59.012,20 (cinquenta e nove mil, doze reais e vinte centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 093/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 110 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 111/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 42.174,50 (quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 093/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 111 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 112/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 74.360,50 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 093/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 112 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 113/2021

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de outubro de 2021.

VALOR: R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 036/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 113 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EDITAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EDITAL Nº 044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva, para desempenhar as funções de: Professor de Matemática; Língua Portuguesa; Língua Inglesa; História; Geografia; Educação Física; Ciências e Artes; Professor - Educação Infantil; Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Monitor de Creche; Auxiliar Geral de Escola; Técnico em Enfermagem; Médico; Médico Ginecologista e Obstetra; Psiquiatra; Pediatra 20h e 40h; Psicólogo; Farmacêutico; Auxiliar de Farmácia e Agente Comunitário de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.556/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 A publicidade oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do Diário Oficial Eletrônico, e do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para a função específica, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado e a seleção pública corresponde ao exercício das funções de Professor de Matemática; Língua Portuguesa; Língua Inglesa; História; Geografia; Educação Física; Ciências e Artes; Professor - Educação Infantil; Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Monitor de Creche; Auxiliar Geral de Escola; Técnico em Enfermagem; Médico; Médico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Ginecologista e Obstetra; Psiquiatra; Pediatra 20h e 40h; Psicólogo; Farmacêutico; Auxiliar de Farmácia e Agente Comunitário de Saúde, constantes no Anexo I - Descritivo das Atribuições.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com a função objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

2.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas e o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

3.3 Para a efetivação da inscrição, é OBRIGATÓRIO ANEXAR TODOS os documentos conforme especificado no item 3.4.1 deste Edital.

3.3.1 Os candidatos que realizarem somente a inscrição, sem anexar o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, bem como não anexar, concomitantemente, TODOS os documentos obrigatórios mencionados no item 3.4.1, para a função, conforme exigência do Edital, não terão a sua inscrição computada, sendo automaticamente cancelada após o prazo de encerramento das inscrições.

3.4 As inscrições serão realizadas somente via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br/>, a partir das 08h do dia 03/11/2021 até as 23h59min do dia 09/11/2021, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.4.1 No ato da inscrição virtual, deverão ser OBRIGATORIAMENTE anexados:

1- Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, conforme descrito no item 4.1;

2- Cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme descrito no item 4.2;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

3- Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, conforme descrito no item 4.3;

4- Documentos necessários para fins de pontuação (opcionais), conforme descrito no item 5.

3.4.2 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.4.3 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome da função para a qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.4.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

3.4.5 A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

3.5 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser encaminhados em frente e verso, arquivo PDF, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original caso o candidato venha a ser convocado.

3.5.1 Os arquivos poderão ser compactos em pasta específica ou anexados individualmente. O candidato deve atentar-se ao material que será anexado, pois o sistema NÃO DISPÕE da opção “EXCLUIR ARQUIVO/DOCUMENTO”.

3.6 É de responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos anexados.

3.7 Não serão aceitos arquivos em outro formato, os quais não possam ser visualizados.

3.8 Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

3.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem de forma diferente da estipulada no item 3.4.

3.10 O Município não se responsabiliza por qualquer dificuldade de envio de documentos, falhas de comunicação ou arquivos corrompidos.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado disponibilizado neste Edital no Anexo II.

4.2 Cópia simples e legível do documento de identidade com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.3 Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, de acordo com o quadro, conforme segue, incluindo os demais itens acima:

Função	Vagas (1)	Documentos (todos os cursos, seja na modalidade de ensino médio ou superior, precisam estar concluídos)	Carga Horária até (2)	Remuneração R\$ (3)	Secretaria Municipal de(a)
Professor - Educação Infantil	CR	- Curso Normal Superior, ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	25h	2.956,84	Educação
Professor	Artes	- Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	20h	2.393,67	Educação
	Ciências				
	Educação Física (4)				
	Geografia				
	História				
	Língua Inglesa				
	Língua Portuguesa				
Matemática					
Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	- Curso Normal Superior, ou Superior em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	25h	2.956,84	Educação
Monitor de Creche	CR	- Ensino Médio na modalidade Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério , ou Normal Superior; ou Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	40h	2.914,61	Educação
Auxiliar Geral de Escola	CR	- Ensino Médio completo.	40h	2.175,73	Educação
Médico	CR	- Ensino Superior completo; - Habilitação legal para o exercício da profissão, na respectiva especialidade (se houver), e; CNH categoria "B". ⁽⁵⁾	20h	8.948,26	Saúde
Médico Ginecologista e Obstetra	CR		20h	8.948,26	Saúde
Médico Pediatra - 20h	CR		20h	8.948,26	Saúde
Médico Pediatra - 40h	CR		40h	17.716,01	Saúde
Médico Psiquiatra	CR		20h	8.948,26	Saúde
Psicólogo	CR	- Ensino Superior completo; - Habilitação legal para o exercício da profissão, na respectiva especialidade.	40h	5.800,99	Saúde/Educação
Técnico em Enfermagem	CR	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem, e; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	40h	2.555,04	Saúde
Auxiliar de Farmácia	CR	- Ensino Médio completo, e; - Curso de capacitação de Auxiliar de Farmácia, com carga horária mínima de 80 horas .	40h	2.175,73	Saúde
Agente Comunitário de Saúde Área-Segmento Territorial 01 - Zona Urbana	CR	- Ensino Médio completo; - Residir na área-segmento territorial da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital; - Comprovante de residência: Serão aceitas contas relativas a serviços de fornecimento de água,	40h	2.175,73	Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Área-Segmento Territorial 02 - Zona Rural	energia elétrica e telefonia emitidas nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, faz-se necessária declaração do titular de que o candidato reside no endereço. O documento deverá ser assinado pelo titular, com firma reconhecida em cartório; e, <ul style="list-style-type: none">- Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas.- A localização e a abrangência encontram-se dispostas no <u>Anexo V</u> do presente Edital.
--	--

REFERÊNCIAS

1	A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. Dentro do prazo de validade do certame, em quaisquer casos, a contratação, dar-se-á de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação.
2	O exercício do cargo poderá exigir a realização de serviços em regime de plantão/escala, trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados, realização de atividade externa, atendimento ao público, podendo, ainda, ser exigido regime de dedicação exclusiva, se assim o Plano de Cargos exigir.
3	Os vencimentos dos cargos contemplados neste edital ficam limitados ao teto estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.
4	Além dos demais requisitos exigidos, especificamente para o Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Física , se faz necessário Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9696/1998.
5	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, <u>conforme exigência do cargo</u> , deve estar válida e regular , nos termos da legislação de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Em quaisquer situações, NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH ou de alteração de categoria.
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei Federal nº 11350/2006 e na Lei Federal nº 13595/2018. A localização e a abrangência encontram-se dispostas no <u>Anexo V</u> do presente edital. O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a homologação final do certame, conforme programação da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das leis supramencionadas. Será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso, restando dispensados da participação os candidatos que já possuam certificado de conclusão, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

OBSERVAÇÕES

Por CR deve-se entender Cadastro Reserva.
Por habilitação legal para o exercício da profissão deve-se entender todo e qualquer requisito exigido pelo Órgão regulamentador da profissão (registro, inscrição, dentre outros).
A descrição das ATRIBUIÇÕES , em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no <u>Anexo I</u> deste edital.
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES OU ATESTADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO, HISTÓRICO ESCOLAR OU OUTRA FORMA QUE NÃO A DETERMINADA ACIMA.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

5.1 Compete ao candidato a escolha dos documentos enviados para fins de pontuação.

5.2 Não serão avaliados os títulos enviados após o encerramento das inscrições, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.4.1 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.

5.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6 Consideram-se Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

5.6.1 Os Cursos Avulsos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados, os quais deverão conter a carga horária, conteúdo programático, CNPJ da instituição Organizadora ou CPF.

5.6.2 Para pontuação dos Cursos Avulsos/Eventos, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.7 Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação.

5.8 Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS PARA:

5.8.1 Cursos de formação exigidos no REQUISITO da função pleiteada;

5.8.2 Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

5.8.3 Cursos Avulsos/Eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

5.8.4 Cursos Avulsos/Eventos sem relação com a função para a qual foi realizada a inscrição;

5.8.5 Cursos Avulsos/Eventos sem conteúdo programático e registros especificados;

5.8.6 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos não concluídos;

5.8.7 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos sem carga horária definida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5.9 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

5.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e/ou Cursos Avulsos/Eventos apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada e o candidato(a) desclassificado do certame, além de serem tomadas as devidas diligências legais.

5.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.12 A classificação dos candidatos para a função pretendida deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos (máximo), conforme Tabelas abaixo:

Tabela 1

Função de PROFESSOR (todos) e MONITOR DE CRECHE:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Ensino superior, concluído. * Não será pontuado o curso exigido como requisito para a função.	07 CADA	14
2.	Pós-graduação - Especialização, concluído.	10 CADA	20
3.	Pós-graduação - Mestrado, concluído.	13	13
4.	Pós-graduação - Doutorado, concluído.	20	20
5.	*Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, <u>desde que relacionados a área da educação, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.</u> **Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação. I- De 20 a 100 horas II- Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30 pontos* soma de todos os certificados
6.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01
7.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados).	01	02
8.	Cursos de língua estrangeira e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta nos itens nº 6 e nº 7 , independentemente da data de conclusão. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
9.	O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.		
10.	Cursos Avulsos/Eventos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.		

Tabela 2

Função de AUXILIAR GERAL DE ESCOLA:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Certificado de conclusão de:	04	04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

	Magistério (nível de ensino médio).		
2.	Ensino superior, concluído.	07	14
3.	Pós-graduação – Especialização, concluído.	10	20
4.	Pós-graduação – Mestrado, concluído.	13	13
5.	Pós-graduação – Doutorado, concluído.	16	16
6.	Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários <u>desde que relacionados a área da educação, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.</u> *Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação. I- De 20 a 100 horas II- Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30
7.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01
8.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados)	01	02
9. Cursos de língua estrangeira e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta nos itens nº 7 e nº 8, independentemente da data de conclusão. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.			
10. O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.			
11. Cursos Avulsos/Eventos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.			

Tabela 3:

Função de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente Comunitário de Saúde, Médico, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra 20h e 40h, Psicólogo e Farmacêutico:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Ensino superior, concluído. * Não será pontuado o curso exigido como requisito para a função.	07 CADA	14
2.	Pós-graduação – Especialização, concluído.	10 CADA	20
3.	Pós-graduação – Mestrado, concluído.	13	13
4.	Pós-graduação – Doutorado, concluído.	20	20
5.	Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários <u>desde que relacionados a área da saúde, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.</u> *Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação. I- De 20 a 100 horas II- Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30 pontos* soma de todos os certificados
6.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01
7.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados)	01 CADA	02
8. Cursos de língua estrangeira e informática , quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

disposta nos itens nº 6 e nº 7, independentemente da data de conclusão.

9. O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.

10. **Cursos Avulsos/Eventos** sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, no prazo de NOVE dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, no prazo de três dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. O recurso referente a não homologação da inscrição (Anexo III), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso”.

6.2.1 No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

6.2.2 Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o “Anexo III”, devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item 6.2 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.

6.3 No prazo de três dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.3.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de três dias úteis, após a decisão dos recursos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão, no prazo de três dias úteis. O recurso da classificação preliminar (Anexo IV), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

8.1.2 No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

8.1.2.1 Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o “Anexo IV”, devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item 8.1 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.

8.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública:

11.1.2 Ter a inscrição DEFERIDA;

11.1.3 Ter sido convocado, seguindo a ordem de classificação e dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizar a contratação, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

- 1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 1.1.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;
- 1.1.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;
- 1.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 1.1.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:
 - 1.1.6 RG – Carteira de Identidade;
 - 1.1.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;
 - 1.1.8 Folha corrida judicial negativa;
 - 1.1.9 Título de Eleitor;
 - 1.1.10 CPF;
 - 1.1.11 Carteira de Trabalho;
 - 1.1.12 Pis/Pasep;
 - 1.1.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);
 - 1.1.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.1.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;
 - 1.1.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);
 - 1.1.17 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - 1.1.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);
 - 1.1.19 Certidão de casamento.
- 11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.3 Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função, o candidato que não tiver interesse na contratação ou não comparecer no prazo estipulado na Portaria de Convocação.
- 11.5 A reclassificação só acontecerá uma única vez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e persistindo a necessidade da contratação, proceder-se-á a contratação de pessoal não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será indeferido o candidato que:

12.1.1 Não encaminhar algum dos documentos exigidos no item 4 para a função pretendida;

12.1.2 Não assinar o Formulário de Inscrição;

12.1.3 Não anexar o Formulário de Inscrição.

12.2 Os candidatos aprovados em concurso público válido para os cargos do quadro geral e do magistério terão preferência para a contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.3 A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO SEGUINDO RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

12.4 Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados e Seleções Públicas mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

12.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos.

12.7 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.8 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, RS.

EDITAL DE PATROCÍNIO – Nº 45/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar parte dos eventos e elementos decorativos da programação do “Natal no Caminho das Estrelas 2021”, que ocorrerá no período de 13 de novembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 nos termos definidos no presente edital. **OBJETO 1 – Valor: R\$ 10.000,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de empresa que irá confeccionar estrutura de um boneco decorativo tipo “quebra-nozes” tamanho grande, que será utilizado na decoração da cidade, em frente ao prédio da prefeitura, e também o pagamento de empresa que irá confeccionar um boneco “mascote” que será utilizado nos desfiles da Parada de Natal. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em todo material de divulgação (impressa e digital) do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. **OBJETO 2 – Valor: R\$ 5.000,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de empresa que irá efetuar a manutenção de três carros alegóricos, que fazem parte do acervo do Município de Carlos Barbosa, para desfilarem nas Paradas de Natal. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em todo material de divulgação (impressa e digital) do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. **OBJETO 3 – Valor: R\$ 1.200,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de itens decorativos para ornamentação de dez cadeiras de balanço, a serem dispostas na Rua Coberta e no Parque da Estação. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em material de divulgação digital do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. **OBJETO 4 – Valor: R\$ 5.500,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de itens decorativos para complementação do soldadinho “quebra-nozes”, através de roupa personalizada para o mesmo, e também de manutenções gerais de itens decorativos, bem como materiais complementares que se façam necessários para a decoração natalina e também para a Parada de Natal. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em todo material de divulgação (impressa e digital) do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial antes e depois das apresentações. **OBJETO 5 – Valor: R\$ 2.000,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de figurinos para as Paradas de Natal. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em material de divulgação digital do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. **OBJETO 6 – Valor: R\$ 2.500,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de serviços de manutenção de figurinos para as Paradas de Natal. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em material de divulgação digital do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. **OBJETO 7 – Valor: R\$ 1.500,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de artistas para os eventos da programação do Natal. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em material de divulgação digital do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. **OBJETO 8 – Valor: R\$ 1.500,00:** O presente edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de artista para interpretação de Papai Noel junto à Casinha instalada no Parque da Estação. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em material de divulgação digital do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. **OBJETO 9 – Valor: R\$ 2.000,00:** O presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

edital tem por finalidade a seleção de uma pessoa jurídica, interessada em patrocinar o Natal no Caminho das Estrelas 2021, através do pagamento de manutenções em geral de itens cenográficos. Como contrapartida, o patrocinador terá sua logomarca inserida em material de divulgação digital do evento, bem como durante o evento, por meio da citação no cerimonial das apresentações. As inscrições devem ser realizadas **no período de 10/11/2021 e 11/11/2021**, das 8 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, localizada na Rua Andrea Pontin, nº 190, Edifício Comercial Irene Regla, Bairro Centro (4º andar). A classificação das empresas interessadas e regularmente inscritas será por sorteio. Não poderão participar empresas tabagistas, nem de produção ou comércio de bebidas alcoólicas. No ato da inscrição os habilitados deverão: 1. Preencher o formulário da PROPOSTA, com a aceitação dos termos e condições do edital, assinado por seu representante legal (ANEXO I); 2. Apresentar contrato social da empresa; 3. Apresentar documento do representante legal da mesma. O formulário da proposta, Anexo I, está disponível e pode ser solicitado à Secretaria responsável pelo telefone (54) 3433-2195.

Carlos Barbosa, 28 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-prefeita no exercício do cargo de Prefeita.

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 45/2021 ANEXO I – PROPOSTA

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Data da inscrição: ____/____/____ Horário da inscrição: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do presente edital, apresentando a seguinte proposta:

TEM A PRESENTE, A FINALIDADE DE APRESENTAR PROPOSTA DESTA EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL.

PATROCÍNIO DO OBJETO Nº _____

VALOR A SER CUSTEADO PELO PATROCINADOR - R\$ _____

01- Em consonância com os documentos, declaramos:

01.01 - Que nos comprometemos efetuar o fornecimento, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Administração Municipal de Carlos Barbosa;

01.02 - Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

01.03 - Que reconhecemos ao Município de Carlos Barbosa o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

02 - Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

02.01 - Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Carlos Barbosa.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/3300

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

HORA: 09 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AUXÍLIO NATALIDADE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 126 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 - RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/3170

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2021

HORA: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO NATAL NO CAMINHO DAS ESTRELAS E RÉVEILLON

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 112 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2021/3269



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

HORA: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM E GERADOR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 118 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SOLICITAÇÃO Nº 3251/2021, 3308/2021, 3399/2021 E 3345/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E FORNECIMENTO DE TERRA PRETA PENEIRADA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 123 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/2980

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

DATA DE ABERTURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS EM ZONA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS EM ZONA URBANA E RURAL

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 002 no campo “número da licitação” e selecionando “Concorrência Pública” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25 neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postingher, inscrita no CPF 396.640.900-34, já qualificada no Contrato 019/2021, firmado em 05/02/2021, originário da Concorrência Pública 022/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 78.320,67 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 70.524,73 (setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) referentes a material e R\$ 7.795,94 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.777.844/0001-10, por seu representante, já



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

qualificado no Contrato nº 088/2021, firmado em 30/08/2021, originado da Tomada de Preços nº 003/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 29 de outubro de 2021 até 27 de dezembro de 2021, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Secretária Municipal de Educação Interina

HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 095/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ENGEMAP – ENGENHARIA MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ENGEMAP – ENGENHARIA MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.020.691/0003-10, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 095/2021, firmado em 15/09/2021, originado da Tomada de Preços nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	SERVIÇOS	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.0	COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIA AÉREAS VERTICAIS DE ÁREA DE 03 KM2				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

1.2	RECOBRIMENTO AEROFOTO-GRAMÉTRICO COLORIDA (RGB) E INFRAVERMELHO (IR) COM GSD 10 CM, OU MELHOR – ÁREA URBANA	KM ²	3	R\$ 4.450,00	R\$ 13.350,00
1.4	APOIO DE CAMPO – BÁSICO E SUPLEMENTAR, NA ESCALA DE 1:1.000 – ÁREA URBANA	KM ²	3	R\$ 1.475,00	R\$ 4.425,00
2.0	GERAÇÃO DE ORTOCARTAS DIGITAIS DA ÁREA DE 03KM ²				
2.1	AEROTRIANGULAÇÃO NA ESCALA DE 1:1.000 – ÁREA URBANA	KM ²	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
2.2	ORTOFOTOS DIGITAIS NA ESCALA DE 1:1.000- ÁREA URBANA, COLORIDA (RGB) E INFRAVERMELHA (IR)	KM ²	3	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
TOTAL				R\$ 24.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

ENGEMAP – ENGENHARIA MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 158/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

– **HOSPITAL SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ nº 087.547.444/0014-44, por seu representante, já qualificado no Contrato 158/2020, firmado em 23/10/2020, originário no Pregão Presencial 095/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, aditando-se 05 unidades/mês de SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE ESOFAGOGASTRO-DUODENOSCOPIA e 03 unidades/mês de SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE COLONOSCOPIA, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 26 de outubro de 2021 até 25 de outubro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD MENSAL	PREÇO MÁX UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL MENSAL
05	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UN	25	R\$ 327,60	R\$ 8.190,00
06	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE COLONOSCOPIA	UN	15	R\$ 601,12	R\$ 9.016,80

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal da Saúde

ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI HOSPITAL SÃO ROQUE
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 065/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.338.221/0001-85, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 065/2021, firmado em 20/07/2021, originado do Pregão Presencial nº 046/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (ATÉ)	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
3	BRITA 00 (GRANILHA)	TON	1.050	R\$ 46,00	R\$ 48.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 104/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Contrato nº 104/2020, firmado em 31/07/2020, originado do Pregão Presencial 055/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 2 (dois) meses, ou seja, a partir de 03 de novembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 020/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA S.A CUTELARIA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA S.A CUTELARIA**, inscrita no CNPJ nº 90.050.238/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 020/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 05 de outubro de 2021 até 03 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 01 de outubro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA S.A CUTELARIA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 181/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA GYBOSKI LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CLÍNICA MÉDICA GYBOSKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.845.660/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diego Paulo Gyboski já qualificado no Contrato nº 181/2019, firmado em 31/07/2019, originário do Pregão Presencial nº 104/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 2 (dois) meses, ou seja, a partir de 02 de novembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

CLÍNICA MÉDICA GYBOSKI LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 020/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA S.A CUTELARIA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA S.A CUTELARIA**, inscrita no CNPJ nº 90.050.238/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 020/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 04 de novembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA S.A CUTELARIA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 021/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA MULTI S. A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA MULTI S. A.**, inscrita no CNPJ nº 88.037.668/0001-54, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 021/2021, firmado em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 04 de novembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA MULTI S. A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 022/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA ELETRIK S. A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA ELETRIK S. A.**, inscrita no CNPJ nº 88.674.080/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 022/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 04 de novembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA ELETRIK S. A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 023/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA TEEC S. A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA TEEC S. A.**, inscrita no CNPJ nº 01.554.846/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 023/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 04 de novembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de outubro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA TEEC S. A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 107/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, § 2º, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, por seu representante, já qualificado no Contrato 107/2016, firmado em 24/06/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 29 de outubro de 2021 a 27 de novembro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Secretária Municipal da Educação Interina

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Ata de sessão pública, realizada às onze horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte um, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

objetivo o sorteio público de subcomissão técnica de licitações que fará o julgamento das propostas técnicas do edital da Concorrência número um de dois mil e vinte e um, de acordo com a Lei nº 12.232/2010. Presentes os membros da Comissão de Licitações, Pedro Enio Fernando Júnior, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. Os nomes indicados para a subcomissão são: Fabrícia Roberta Taufer Moura, publicitária; Fábio Dolzan, publicitário; Eliseu Demari, jornalista; Milena Segalin, relações-públicas; Jeneci Mocellin, jornalista e Sandro Darsie, jornalista, sendo estes servidores vinculados ao município e ainda, Andriele Motta, relações-públicas, Catia Sopelsa com atuação na área de marketing e design e Elton Luis Sipp, atuação na área de marketing e tecnologia como indicação de profissionais sem vinculação. O sorteio foi realizado da seguinte forma: foram sorteados, primeiramente, dois nomes indicados para subcomissão que possuem vínculo com o município que são eles **Sandro Darsie** e **Milena Segalin** e, posteriormente, um nome que não possui vinculação que é **Elson Luis Sipp**. Dos nomes sorteados, no mínimo um terço não pode ter vínculo com a administração. Realizado o sorteio, chegou-se aos seguintes nomes que irão compor a subcomissão técnica: Membros da subcomissão titulares vinculados ao município: **Sandro Darsie** e **Milena Segalin**. Membro da subcomissão titular sem vinculação: **Elson Luis Sipp**. Suplentes da Subcomissão vinculados ao município: Primeiro suplente, **Jeneci Mocellin**; segundo suplente, **Fábio Dolzan**; terceiro suplente **Fabrícia Roberta Taufer Moura** e quarto suplente, **Eliseu Demari**. Para os profissionais sem vinculação com o Município: Primeiro suplente, Andriele Motta, segundo suplente **Cátia Sopelsa**. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número sete do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de psicologia e fonoaudiologia para alunos das escolas da rede municipal de ensino, com idade entre 03 e 16 anos, conforme especificações do edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniel Augusto Schultz, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Participaram os seguintes profissionais como pessoa física: AMANDA LAZZARI, CPF Nº 032.549.930-09; DANIELA CORBELLINI, CPF Nº 034.628.290-09; ANDRIELE WOLFART, CPF Nº 004.928.600-50; e STEFFANI RISSI MIRANDA, CPF Nº 016.730.610-36. Participaram as seguintes empresas, como pessoa jurídica: INGRID DICKEL CONSULTORIA EM PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 41.482.500/0001-94; AMANDA SOMENSI BONATTO FONOAUDIOLOGIA, CNPJ Nº 36.526.509/0001-10; EVIDA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ Nº 12.546.007/0001-92; CAROLINE LOSS, CNPJ Nº 05.452.519/0001-24; SCHUEDA & TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 28.233.494/0001-73 e PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 42.282.231/0001-85, neste ato representada por Lara Talita Santiago, CPF nº 031.462.360-44. Foram abertos os envelopes de número um, referentes aos item “habilitação”. Foram habilitadas os seguintes participantes como pessoa física: AMANDA LAZZARI, DANIELA CORBELLINI e ANDRIELE WOLFART. Foram habilitadas as seguintes participantes, pessoa jurídica: INGRID DICKEL CONSULTORIA EM PSICOLOGIA LTDA, EVIDA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA LTDA – ME, CAROLINE LOSS, SCHUEDA & TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA LTDA e PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA. Foi inabilitada a participante, pessoa física, STEFFANI RISSI MIRANDA, por ter apresentado os documentos “carteira de identidade e CPF” (item 03.01.02 “a”) e “Certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior (item 03.01.02 “f”) sem a devida autenticação. Foi inabilitada a participante, pessoa jurídica, AMANDA SOMENSI BONATTO FONOAUDIOLOGIA por não apresentar o documento “Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

(item 03.01.01 “c”). Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela licitante presente e pela comissão de licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 100/2021

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **S.D. RIBEIRO CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 22.328.427/0001-56, neste ato representada pela Sra. Simone Delázeri Ribeiro, RG nº 5094428645; **PETTER UNIFORMES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.996.110/0001-95, neste ato representada pelo Sr. José Oldemar Petter, RG nº 2024085661; **NANDAMELOS UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.142.916/0001-98, sem que seu representante estivesse presente; **AH2A COMÉRCIO DE EPI'S E UNIFORMES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.670.797/0001-13, sem que seu representante estivesse presente. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. A proposta da empresa **AH2A COMÉRCIO DE EPI'S E UNIFORMES LTDA – ME** foi desclassificada pois a proposta está assinada pela procuradora, contudo a cópia da procuração entregue no credenciamento não está autenticada, em desacordo ao item 16.04 do Edital.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **PETTER UNIFORMES EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.876,00, sendo R\$ 71,90 por unidade. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **PETTER UNIFORMES EIRELI**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **PETTER UNIFORMES EIRELI**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti

Pregoeira

Cristina Gedoz

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, ANEL DE VEDAÇÃO E PROTETOR DE CÂMARA PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.081.832/0001-61, neste ato representada pelo Sr. MARCELO TIECHER ZIMMERMANN, RG nº 4079564128; e, **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo Sr. SANDRO OLIVEIRA HORNER, RG nº 3056935491. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI – EPP** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 409,00; para o item 02 - **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.129,00; para o item 03 - **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 136,00; para o item 04 - **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 208,00; para o item 05 - **MODELO PNEUS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 57,00; para o item 06 - **MODELO PNEUS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 60,00; para o item 07 – frustrado. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada as empresas: **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI – EPP**, e, **MODELO PNEUS LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI – EPP**, o objeto constante nos itens 01 a 04 do edital; e, **MODELO PNEUS LTDA**, o objeto constante nos itens 05 e 06 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Letícia L. de Almeida
Pregoeira

Michel Frozza
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de cabos de aço, escovas e abraçadeiras para uso em capinadeira e varredeira do Município conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Participaram do certame as empresas: **JÚLIO SILVESTRE FILHO ME**, inscrita no CNPJ nº 15.608.150/0001-50, neste ato sem representação; **CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.300.059/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Michel Compagnoni Batalha, RG nº 4067319949; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 38,50; para o item 02 - **JÚLIO SILVESTRE FILHO ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 31,50; para o item 03 - **CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 34,50; para o item 04 - **CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **JÚLIO SILVESTRE FILHO ME** e **CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA**.

Adjudica-se às empresas vencedoras: **CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA**, o objeto constante nos itens 01, 03 e 04 do edital; **JÚLIO SILVESTRE FILHO ME**, o objeto constante no item 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SANDRA COHSUL

Equipe de Apoio

PRICILA LÚCIA BAGATINI

Pregoeira

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de serviço de descaracterização, polimento, recuperação e pintura de veículos, com o fornecimento de material e mão de obra**, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **JOSÉ CARLOS HUNNING 99634686087**, inscrita no CNPJ nº 36.760.009/0001-48, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Hunning, RG nº 1079835664; **PATRICK MARTINS 02674239000**, inscrita no CNPJ nº 33.176.189/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Partick Martins, RG nº 1094652045. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Ambas as empresas participantes são MEI. A(s) licitante(s) não apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 – **PATRICK MARTINS 02674239000**, com o preço final (ou negociado) de **R\$ 3.470,00** (incluído cota patronal). O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa **PATRICK MARTINS 02674239000** foi **inabilitada** pois não atendeu ao item **07.01.04.d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)** em que fosse possível atestar a regularidade, visto que na mesma consta “As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS”.

Retomada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 – **JOSÉ CARLOS HUNNING 99634686087**, com o preço final (ou negociado) de **R\$ 3.570,00** (incluído cota patronal), conforme relatório de lances realizado.

Retomada a fase de habilitação, foi **habilitada** a empresa: **JOSÉ CARLOS HUNNING 99634686087**.

Foi concedido prazo para recurso para a empresa **PATRICK MARTINS 02674239000** manifestou interesse em contestar a inabilitação, assim abre-se prazo legal. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Rodrigo Stradiotti
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 110/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO N. CERATTI** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniu m-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Participaram do certame as empresas: **THAINA SCHUMACHER ME**, inscrita no CNPJ nº 22.491.067/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Delton João Schumacher, RG nº 7042439914; **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.675.061/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Muller, RG nº 4090251374.

Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A empresa **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI** apenas entregou envelopes. As licitantes **THAINA SCHUMACHER ME e CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 02 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 03 – **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 114,30; para o item 04 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 207,40; para o item 05 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,69; para o item 06 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 07 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 08 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 09 – **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,20; para o item 10 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,10; para o item 11 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 12 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,53; para o item 13 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 36,55; para o item 14 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 15 – **SEM COTAÇÃO**; para o item 16 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 41,50; para o item 17 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 54,75; para o item 18 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 52,50; para o item 19 – **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 189,00; para o item 20 – **THAINA SCHUMACHER ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 67,40; para o item 21 – **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 394,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e THAINA SCHUMACHER ME**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **THAINA SCHUMACHER ME**, os objetos constantes nos itens 04, 05, 10, 12, 13, 16, 17, 18 e 20 do edital; **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, os objetos constantes nos itens 03, 09, 19 e 21 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e e equipe de apoio para posterior homologação.

Letícia L. Almeida
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO NATAL NO CAMINHO DAS ESTRELAS E RÉVEILLON**, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **M.P. ZANON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.520.542/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Maurício Polita Zanon, RG nº 7076430011. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **M.P. ZANON & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 65.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **M.P. ZANON & CIA LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **M.P. ZANON & CIA LTDA**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Letícia L. Almeida
Pregoeira

Rodrigo Stradiotti
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de coletes conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **Zanella's Confecções LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.198.679/0001-14, neste ato representada pela Srª. Daiana Roberta Zanella, RG nº 1091667293. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante não apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **Zanella's Confecções LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.100,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **Zanella's Confecções LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **Zanella's Confecções LTDA**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch

Pregoeira

Paula Caroline Zan Carrard

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2021

Aos vinte e seis dias do mês de -outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ETONOGESTREL 68MG, COM IMPLANTE E APLICADOR conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0005-73, neste ato representada pelo Sr. Luiz Tito Barcelos Maurente Filho, RG nº 2070637703. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** não apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 681,50. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 354– Data 29/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Leticia L. de Almeida
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 004/2021, com fulcro no artigo 25, inc. III da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de peça teatral para a Feira do Livro. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2021. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.